

DECISÃO SOBRE A LIBÉRIA
Doc. EX.CL/106 (V)

O Conselho Executivo:

1. **Manifesta o seu apreço** pelos progressos alcançados até ao momento nos exercícios de desarmamento e desmobilização, dada a sua crítica importância; e **Insta** as partes a completar o processo o mais rápido possível. Se mais adiante for necessário **solicita** aos Estados Membros da União Africana e a larga comunidade internacional, a fornecerem a máxima assistência possível de modo a facilitar a rápida finalização dos exercícios de desarmamento e desmobilização;
2. **Insta** a UNMIL, o NTGL e os líderes das facções anteriormente em guerra a assegurar que no contexto dos processos de desarmamento e de desmobilização, todos os combatentes Liberianos bem como as armas que estão na Libéria, a fim de permitir que o processos de paz nos países vizinhos prossigam;
3. **Solicita** aos Estados Membros da União Africana e dos membros da comunidade internacional no geral, particularmente aquelas que fizeram pedidos na Conferência de Doadores realizada em Nova Iorque em Fevereiro de 2004, para honrar as suas promessas e fornecer todo o auxílio possível de modo a alcançar as exigências substanciais da reabilitação e os aspectos de reintegração do programa DDRR. Se necessário **Solicita** aos Estados Membros da União Africana e aos membros da comunidade no geral a fornecer generosamente aos totais esforços humanitários e de reconstrução na Libéria;
4. **Lança um Apelo** ao Conselho de Segurança das NU para levantar as sanções impostas à venda de diamantes e borracha da Libéria, a fim de arranjar meios que permitam ao governo liberiano honrar os seus compromissos, especialmente no que diz respeito aos programas de reabilitação e reconstrução;
5. **Insta** as partes liberianas a aderir à data de Outubro de 2005, como previsto no Acordo Extensivo de Paz, para a realização das eleições, e **convida** igualmente a comunidade internacional a apoiar as autoridades liberianas, incluindo a Comissão Nacional Eleitoral, através do fornecimento de recursos humanos, logísticos e materiais necessários, de modo que o prazo estipulado seja cumprido;
6. **Apoio** a abordagem regional da CEDEAO para a resolução dos conflitos na região, e **congratula-se** com os esforços que estão sendo levados a cabo pelo governo de Libéria e pelos outros governos na União do Rio Mano, nomeadamente, os da Guiné, da Sierra Leone e da Côte d'Ivoire para melhorarem as relações inter-estatais, incluindo a realização recentemente de uma reunião Cimeira da União do Rio Mano;

7. **Insta** todos os Estados na região a apoiar inteiramente a execução do Acordo Global de Paz de Acra, e para prevenir os seus territórios de serem usados por elementos armados que desestabilizam os seus vizinhos, bem como para o reforço da cooperação;
8. **Felicita** à República Federal da Nigéria por ter concedido asilo ao Charles Taylor, antigo Presidente da Libéria, em conformidade com o desejo da União Africana, CEDEAO e Comunidade Internacional. Consequentemente, **solicita** à comunidade internacional que continue a demonstrar compreensão da contribuição positiva do exílio de Charles Taylor da Libéria para o processo de paz nesse país, e que prossiga com o apoio e medidas de encorajamento à Nigéria a este respeito.
9. **Exorta** à CEDEAO para que continue a ocupar-se da questão;